

CUIDANDO DAS PESSOAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01.014/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE 01.014/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria de Finanças, Administração e Gestão; Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e meio Ambiente por intermédio do Pregoeiro, Sr. JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA e sua equipe de apoio composta por Cicero José Vieira Pinto e Antônio Francisco Alves Marcelino, nomeados pela *Portaria nº* 79/2019 de 26 de fevereiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

- 1. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Parcelado conforme necessidade.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de SETEMBRO de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 011/2017, de 10 de fevereiro de 2017, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

- 4. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.senadorpompeu.ce.gov.br/, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.
- 4.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, pelo pregoeiro Sr. JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA.
- 5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE SETEMBRO DE 2019, às 12:00 horas;

de

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920,284-2 PE Nº 01.014./2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS



- 6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 DE SETEMBRO DE 2019, às 08:00 às 09:00 horas (horário de Brasília);
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE SETEMBRODE 2019, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver LIMPEZA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Setor de Licitações à Avenida Francisco Franca Cambraia, S\n Senador Pompeu-Ceará, CEP. 63.600-
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s)órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

### 9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 10.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
  - 10.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo





Rubrica poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

10.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

- 10.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 10.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 10.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 10.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 10.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 10.2.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1.5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.
- 10.2.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei n9. 10.520/2002.
- 10.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis do representante credenciado (operador), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;



CUIDANDO DAS PESSOAS

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e ao Município de Senador Pompeu-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

10.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

10.11. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

- 10.11.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 10.11.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 10.11.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 10.11.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 10.11.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 10.11.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 10.11.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

a

rubrica.



### CUIDANDO DAS PESSOAS

10.11.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seubrica quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Senador Pompeu Direta ou Indireta.

10.11.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10.11.10. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

### 11. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 11.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (artigo13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em formulário eletrônico específico, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.4. As propostas deverão ser obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - 11.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
  - 11.4.2. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 11.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

### 11.6. Será vedada a identificação do licitante.

11.7. Não será necessário o licitante anexar arquivo de "proposta escrita" junto a proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES da EMPRESA neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPI n." 07.728.421/0001-82 – CGF n" 06.920.284-2 PE Nº 01.014./2019-SRP





11.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condiguêsca estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.9. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

11.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

### 12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 12.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de precos.
- 12.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital
- 12.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



CUIDANDO DAS PESSOAS



### 13. DA ETAPA DE LANCES

- 13.1. O pregociro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lançes.
- 13.2. Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
  - 13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
  - 13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 13.4. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas
- 13.5. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
  - 13.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.6. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 13.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
  - 13.7.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregociro dar por encerrada a disputa do lote.
- 13.8. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.





CUIDANDO DAS PESSOAS

13.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:
  - 14.1.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licitações (cplsenadorp@gmail.com), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, bem como os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.
  - 14.1.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação em original ou por cópia autenticada, em até 05 (dias úteis).
- 14.2. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.
- 14.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 15. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.
  - 15.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, distribuídos de forma uniforme e proporcional à Proposta Inicial, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante, não sendo permitido o sobrepreço em alguns itens, assim como cotar com outros valores inferiores aos praticados no mercado.
- 15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
  - 15.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
  - 15.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n." 07,728.421/0001-82 – CGF n" 06.920.284-2 PE N° 01.014./2019-SRP

a



15.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitambrica em sua proposta.

15.4. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### 16. DA HABILITAÇÃO

### 16.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### 16.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

c)Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercicio.

d)Certificado de Condição de Microempreendedor - CCMEI;

### 16.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

### 16.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

16.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

16.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.



16.2.+ Declaração de que concorda e se submete aos termos do edital, conforme modelo Anexo III Rubrica Modelo "A" deste edital e Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, conforme Anexo III - Modelo "B" deste edital.

### 16.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### 16.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justica Ordinária:

16.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

16.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

16.4.2.2- As empresas abertas no corrente ano, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

> Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000 CNPI n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 PE Nº 01.014./2019-SRP



Rubrica S

CUIDANDO DAS PESSOAS

16.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

16.5-Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

16.6-A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 17.OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

17.1-Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

17.2-O documento obtido através de *sitios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

17.3-Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

17.4-Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) días, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17.5-Em original ou por qualquer processo de reprografía autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual periodo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

0/

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n." 07.728.421/0001-82 – CGF n" 06.920.284-2 PE N° 01.014./2019-SRP



### CUIDANDO DAS PESSOAS

18.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço *cplsenadorp@gmail.com*, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL e o órgão interessado.
- 19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
- 19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 19.3.Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nos 30 (trinta) minutos de forma Parcelada posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.2.Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3.A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE Nº 01.014./2019-SRP





CUIDANDO DAS PESSOAS

Flag 5 6
Rubrica

20.5.A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1,deste edital.

# 21. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 21.5.Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 21.6.O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Secretaria de Saúde será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Saúde, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

9



### CUIDANDO DAS PESSOAS

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- 22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.
- 22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
  - 22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.10.O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 22.11 A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial da Prefeitura de Senador Pompeu, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.
- 22.12.Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

8



### CUIDANDO DAS PESSOAS

22.13. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao Rubrica preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Senador Pompeu, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

22.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18.As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo absterse de adquirir o item especificado.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE N° 01.014./2019-SRP



### CUIDANDO DAS PESSOAS

preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:



- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador Pompeu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 23.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 23.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 23.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 234.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 23.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0%



### CUIDANDO DAS PESSOAS

(cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

rizar V Rubrica

23.8-As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 24-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1-Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 24.2-É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 24.3-O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 24.4-Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 24.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de LIMPEZA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.
- 24.6-Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7-O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8-Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 24.9-O pregociro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 24.10-Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 24.11-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n." 07.728.421/0001-82 – CGF n" 06.920.284-2 PE N° 01.014./2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS



24.12-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Senador Pompeu-CE.

### 25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR E MODELO DE DECLARAÇÃO DE

CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

ANEXO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Senador Pompeu-CE, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

José HIGO DOS REIS ROCHA

Presidente da CPL



CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA









# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1.0 - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDAÕES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. com forma de fornecimento parcelada

# 2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde e demais secretarias participantes conforme abaixo assinado(s) do Município de Senador Pompeu, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas, pois se trata de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Público Municipal de Senador Pompeu. Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos à máquina pública e ao Justifica-se assim a presente aquisição de material de LIMPEZA através das Secretarias de Saúde; Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social; Finanças, Administração e Gestão; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Infraestrutura do Município de Senador Pompeu-CE. A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este móvito, é imprescindível ao serviço serviço público como um todo. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os irens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE Nº 01.014/2019-SRP

FIS. 26 3



# 3.0 - PLANILHA DE CUSTO

MEDIO	VR. TOTAL.	2.936,85	9.946,84	12.876.16
MEDIO	VR.	27,97	2,78	3,52
	TOTAL	105	3.578	3.658
	FUNDO ASSIST.	15	840	850
	SEC. ASSIT.	90	120	150
	AGRI		4	30
	EDUC	,	200	200
	FINA	10	120	180
	INFR	90	8	48
	VIG. SAÚDE	02	100	100
	PAB	30	1.200	1.100
	MAC	15	200	200
	SEC. SAUDE	20	450	009
	MARCA			
	QNn	QND	OND	QNO
	DESCRIÇAO	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	ÁGUA SANITARIA 11.  ESPECIFICAÇÃO: A BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2.5%, COR LEVAMENTE AMARELO-ESVERDEADO. ALVEJANTE E DESINFETANTE E USO GERAL. FRASCO DE 11. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DO LOTE, VALID. N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESINFETENTE 1L OUIDO P/ USO GERAL DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML C/ COMPOSIÇÃO DE TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, PRESERVANTE,
	LLENS	10	05	620

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE Nº 01.014/2019-SRP







5	
0.1	
1	
25	
$\overline{}$	
_	
-	
5	
10	
-	
О.	
10	
5	ŭ.
~	
~	
_	į.
i	
$\sim$	
~	
_	Ž.
1	
f-	٠
10	÷
7%	
1	
	1
	Ĭ.
_	
	ŕ.
	i,
	i
_	

	9.570,90	370,00	1.779,75	2.527,38	6.544,65	3.999,50
	5,23	1,85	1,75	7,39	13,55	4,75
	1.830	500	1.017	342	483	842
	400	100	009	30	70	210
	100	20	120	10	15	04
	30		05		20	30
	150		20	50	24	200
	001	10	50	90	10	20
	40	0	02	12	12	12
	20	K	50	9	20	20
	009	+	100	09	150	100
	100	,	30	09	20	30
	260	09	1001	09	150	150
	QND	QND	PACOTE	QNn	CIND	QND
SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. REGISTRO NA ANVISAMS FRAGÂNCIAS CITRICAS E LAVANDAS.	SABÃO EM PÔ 500 G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÔ 500G.	VASSOURA DE PALHA ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, COM BASE EM MADEIRA (TRATADA E POLIDA) RESISTENTE.	ESPONJA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMINIO, PACOTES COM 8 UNIDADES.	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, C. GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DO LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VASSOURA PARA LIMPEZA GERAL, COM CERDAS FIRMES, MACIAS E DURÁVEIS, EM NYLON, COM CABO.	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500ML. ULTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS, VIDROS E
	4	92	90	07	80	00



Rubrica







	10.356,38	1.577,85	15.291,68	701.80	2 320,65	2.168,10
	26.83	23,55	30,83	6,38	51,57	4,95
	386	29	496	110	84	438
	09	25	80	10	10	120
	01	90	10	90	904	30
	20	90	4	1	•	+
	90		90			50
	30	90	50	10	10	50
	10	90	10	10	05	10
	50	65	20	90	+	10
	120	12	220	30	01	72
	30	03	30	10	92	24
	90	09	100	30	04	72
	PACOTE	QND	PACOTE	PAR	UND	QND
SUPERFICIES LAVAVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS. POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LAPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AGONDICONADAS EM ACONDICONADAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	LIXO ETA.	BALDE PLASTICO 20 L- ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLASTICO PRETO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO COM CAPACIDADE PARA 20.	SACO PLASTICO 50L - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 50 LTS, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNID.	LUVAS DE BORRACHA EM LATÉX, TAMANHO MÉDIO LUVAS LÁTEX MÉDIO COM FORRO VONDER.	BALDE COM TAMPA PARA LIXO 60L-ESPEC.: BALDE C/ TAMPA P/ LIXO 60L, 017 FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, C/ CAP, DE 60L, MED. 42CM (DIÂM.) X 61CM (ALTURA)	ACIDO MURIATICO COM REGISTRO NA ANVISA, UNIDADES DE 1000ML.
	10	=	21	Ð	<b>±</b>	5









# SENADOR POMPEU CUIDANDO DAS PESSOAS

							SANO DE
1.697,49	3.598,32	3.040,96	3.271,20	4.897,20	5.054,70	947.10	Rubri
62,87	3,48	14,62	5,64	11,55	2,49	2,87	
27	1.034	208	280	424	2.030	330	
0	250	04	260	09	780	130	
90	90	0	40	10	120	20	
	20	30	20	20	20	50	
,	24	12	30	90	240	6	03.600-000
90	20	01	50	50	50	20	tro – CEP 5920.284-2
05	10	10	50	20	48	10	dor Pompi Sairro Cen CGF nº 06
01	30	12	10	05	30	01	Municipal de Senador Pon a Cambraia, s/n.", Bairro C 28,421/0001-82 – CGF n° DE Nº 01.014/2019-SRP
05	300	36	90	09	340	30	Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE ancisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP ( CNP) n." 07.728.421/0001-82 – CGF n. 06.920.284-2 DE N.º 01.014/2019-SRP
10	100	12	20	24	72	50	Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2 DE N.º 01.014/2019-SRP
05	200	36	20	120	300	09	Avenida F
QND	QNU	QND	QND	QND	QND	OND	
BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 100L, - DIVERSAS CORES- ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLASTICO, COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, 100% ALGODAO, TAMANHO 70CMX45CM	INSETICIDA SPRAY 300ML USADO P/ EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, PERNILOGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300M.	ALCOOL EM GEL 500 ML	DESORIZADOR AMBIENTAL- ESPECIFICAÇÃO: DESORIZADOR AMBIENTAL-ÁEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMÍNIO 400ML	DETERGENTE 500 ML ESPECIFICAÇÃO: DETEGENTE LIQUIDO 500 ML.	FLANELA 40 CM X 60 CM ESPECIFICAÇÃO: FLANELA DE ALGODAO, AMARELO, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 X 60 CM DE COMPRIMENTO.	
91	71	<u>∞</u>	19	30	12	22	0





2.984,96	3.028,95	998,40	9.006,20	4.669,50	1.577,94	1.391,60
14.08	£,	6,40	36.76	14,15	2,38	4,97
212	285	156	245	330	663	280
	so es	70	06	90	250	09
1	5	01	01	0t	001	0.
20	01	ļ., ,	20	30	1	30
	01	4	,	100	48	
01	9	ę	30	05	10	20
01	90	90	01	05	10	Ot.
05.	10	90	0.	0	02	10
100	20	6	30	50	100	09
20	20	01	90	20	20	30
9	20	30	10	09	120	09
UND	QND	OND	PACOTE	QND	OND	PACOTE
RODO 60CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLASTICO MEDINDO 60CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA), CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO- ESPECIFICAÇÃOVASSOURA DE PELO SINTETICO MACIO DE 40 CM C/ CABO REFORCADO DE NO MINIMO 1,20.	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESCOVA P/ LIMPEZA C/ CERDAS DE NYLON; P/ LIMPEZA EM GERAL.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE P/ 100 L, PACÓTE C/100 UNID, COR PRETA.	SABONETE LIQUIDO 01LITRO.	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML CX - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML.	PANO MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: ABSORVENTE, DURAVEL, LAVAVIE, MED. APROX.
۶ĩ	25	23	26	27	80	29

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE
Avenida Francisco França Camberia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2
PR Nº 01.014/2019-SRP

Fis. 268

Rubric

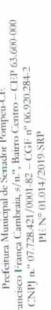




CUIDANDO DAS PESSOAS

	COM 5 UNIDADES.														
36	ESPONJA DUPLA FACE - ESPEC. ESPONJA DUPLA FACE. UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO E OUTRA FACE EM ESPUMA DE POLURETANO, MED 110X70X20MM.	QVO	300	100	200	20	02	20	03	0	120	480	1.585	0,88	1.394,80
F	PEDRA, SANITÁRIA 40G, DESIMFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA AROMAS DIVERSOS. CAIXA COM 1 UNIDADE E 1 ALÇA PLÁSTICA.	QND					,	30	4		100	300	430	3,20	1.376,00
5.1	PAPEL HIGIENICO FOLHA 10CM X 30M, PACOTE COM 04 ROLOS - ESPECIFICACÃO: PAPEL HIGÊNICO. 100% FIBRAS NATURAIS. PICOTADOS, GOFADOS, COM RELEVO, FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE FRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	250	120	450	20	50	100	150	28	S	400	1.646	4,65	7.626,00
33	BALDE PLASTICO 15L ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLASTICO PRETO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	OND	30	01	50	10	90	10	:t.		,	,	5	16,46	1.892.90
#	LUSTRA MOVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA, CREMOSA, PERFUMADA, P/ APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS. AROMAS DIVERSOS, FRASCO	QND	8	0	40	4	50	+	,	40	40	180	380	7,85	2.826.00





Rubrica

Rubrica

# SENADOR POMPEU

	941,16	1.760,59	3.139,84	809,90	1.215,72
	1.86	4,67	8,92	11,57	44 27,63
	909	377	362	70	4
	130	125	100	99	10
	50	52	30	01	05
	30	15			
	98	48	100	9	
	÷ , ,				
	01	24	90	1	12
	10	10	90	1.	05
	09	50	20	,	03
	30	30	42	,	03
	120	20	20		12
	QND	UND	QND	OND	FRASC
PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE. VALID E NUMERO DE REGISTRO VALID E NUMERO DA SAÚDE.	SABÃO EM BARRA 200MG- ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA.	ALCOOL ETILICO 500MG ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL ETILICO 500MG.	CERA LIQUIDA, AUTO BRILHO. INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSADO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 1000ML.	RODO 40CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO EM PLASTICO MEDINDO 40CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA), CABO EM MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO.	ANTIFERRUGEM - ESPECIFICAÇÃO: ANTIFERRUGEM, REMOVEDOR PARA SUPERFICIES INCRUSTADAS DEFERRUGEM, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.
	35	36	23	38	39

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE Nº 01.014/2019-SRP







Total Estimado: R\$ 152.115,92 (cento e cinquenta e dois mil cento e quinze reais e noventa e dois centavos);

# 4.0-DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou 4.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de ordem de compra.

# 5.0-DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência

5.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura

5.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem 5.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

# 6.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros. da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto 6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro - CEP 63,600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE consequente aceitação.

PE Nº 01.014/2019-SRP







TUIDANDO DAS PESSOAS

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações

Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena 6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos ás normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

# 7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos

7.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

7.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.4.A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada

# 8.0 - DAS - OBRIGACÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

8.1-O Município de Senador Pompeu se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro -- CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE PE Nº 01,014/2019-SRP







8.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

8.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato

8.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

# 9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA

9.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

9.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.2.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

9.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63,600-000
CNPJ n.º 07,728,421/0001-82 – CGF nº 06,920,284-2
PE Nº 01,014/2019-SRP

Rubrica





previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e 9.2.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

9.2.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no 🐧 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas 9.2.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, alterações posteriores.

# 10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
  - d) Apresentar documento ou declaração falsa
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
  - f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
  - h) Descumprir prazos



Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63.600-000 CNPI n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE PE N° 01.014/2019-SRP







CUIDANDO DAS PESSOAS

10.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuizo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) días úteis, contados da data de sua convocação.

b)Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c)Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1)Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2)Desistência de entregar os produtos.

10.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, por ocasião do pagamento, 10.4-As multas previstas nas alíncas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

10.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu será aplicada à CONTRATADA que der (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

10.8-As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

10.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988. Orgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE





CUIDANDO DAS PESSOAS

# 11.-PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63,600-000 CNPJ n.º 07,728,421/0001-82 – CGF nº 06,920,284-2 PE Nº 01.014/2019-SRP Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE



CUIDANDO DAS PESSOAS



### ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

AO SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2019-SRP

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

### Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE N ° 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS



### ANEXO III

# (A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2019-SRP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
Local e data
Nome do representante Legal CPF N°
(B)DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante Legal  CPF N°

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PU N° 01.014/2019-SRP



# PREFEITURA DE

CUIDANDO DAS PESSOAS



### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2019 - SRP
PROCESSO N° 01.014/2019-SRP
Aos dias do mês de de 20, no Setor de Licitações do município de Senador Pompeu-CE, a Av. Francisco França Cambraia, s/n - Centro, Senador Pompeu-CE foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 01.014/2019-SRP, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 01.014/2019-SRP, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1-O presente instrumento fundamenta-se:
- No Pregão Eletrônico nº 01.014/2019-SRP
- Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações. b)
- Na Lei Federal nº 10.520/200. C)
- Na Lei Complementar nº 123/2006. d)
- Na Lei Complementar nº 147/2014. e)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 01.014/2019-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01.014/2019-SRP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendolhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro - CEP 63,600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 PE N º 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS



#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira — O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

<u>Subcláusula Primeira</u> - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

<u>Subcláusula Segunda</u> - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE N ° 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS



#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- Utilização dos quantitativos registrados;
- Término do prazo de vigência da ata;
- Cancelamento do registro de preços;
- Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

<u>Subcláusula Primeira</u> - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

<u>Subcláusula Segunda</u> - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO Subcláusula Primeira -Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

 a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

> Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE N º 01.014/2019-SRP



b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da Rubrica qualidade e da quantidade do objeto, certificando se de composições de comp qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 01.014/2019-SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal,
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; e
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

SubcláusulaQuinta -Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

> Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 PE N \* 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
    - a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
    - De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
    - De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador Pompeu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

<u>Subcláusula Segunda</u> - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os





CUIDANDO DAS PESSOAS



encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SubcláusulaQuinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Senador Pompeu, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura
rteg, de l'reys				





CUIDANDO DAS PESSOAS



### ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 01.014/2019-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

N/



CUIDANDO DAS PESSOAS



#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A Secretaria de, ins	as, Sr(a), doravante denominado de, com endereço na Rua
CONTRATANTE e, do outro lado, a emp Nº, bairro, em	as, Sr(a), com endereço na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDA 1.1. O presente contrato tem como fundar anexos, os preceitos do direito público, e a leis especiais necessárias ao cumprimento o	Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras
	TLAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA  á vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico no posta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste ção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJE  3.1. Constitui objeto deste contrato a  previstos no Anexo I – Termo de Referên	cia do edital e na proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA 4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a presente instrumento.	DE FORNECIMENTO forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do
CLAUGHIA OLUNTA - DO VALOR	E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
	na quantia de R\$(
P. C.	

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PEN º 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV). Rubijos

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
  - a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
  - b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
  - c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
  - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
  - e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
  - 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2 PE N ° 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS

-		GUIDIN					
7.1.	As despesas decorrentes da , sob as Dotações C	contratação	correrão	por	conta,	dos recursos oriundos dobrica	
	sob as Dotações C	riçanicinan					
CLÁ	USULA OITAVA – DO PRAZ	O DE VIGÊ	NCIA E	DE E	EXECU	ÇÃO	
CLÁ	USULA OITAVA – DO PRAZ	O DE VIGÊ	NCIAE	DE E	EXECU	ÇAO	

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 9.1. QUANTO À ENTREGA:

- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.
- 9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro)horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 10.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.", Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ n." 07.728.421/0001-82 – CGF n" 06.920.284-2
PE N ° 01.014/2019-SRP



10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito of ubrica em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejavel pela fiscalização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria

\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
  - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
    - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 PE N ° 01.014/2019-SRP



- Rubrica Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor:
  - de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em b) dobro na reincidência;
  - de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador Pompeu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 PE N º 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS

Rubrica

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Senador Pompeu, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Senador Pompe	Senador Pompeu-Ce, de de 20				
Secretaria de CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:					
1, Nome: CPF:	2 Nome: CPF:				

0





#### ANEXO VI

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou J	urídica)		
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:	n:		
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:		
	RG:		
Representante Legal:	CPF:		
E-mail:			
Resp. Financeiro:			
E-mail	Telefone:		
Financeiro:			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2 PE N º 01.014/2019-SRP



CUIDANDO DAS PESSOAS

Fis. 993

Rubrica

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O

Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- vIV. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

1.	
Célula de Apoio (corretora):	
Endereço:	
CNPJ:	
empo, pelo Lici	rmo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

